



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.601 DE 11 DE MARÇO DE 2.014.
**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.594
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 4.594 de 25 de
fevereiro de 2.014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - mantido

Parágrafo Único – Os pagamentos da subvenção
social deverão ser feitos em 12 (doze) parcelas de R\$
12.745,65 (doze mil, setecentos e quarenta e cinco
reais e sessenta e cinco centavos); totalizando o
valor de R\$ 152.947,80 (cento e cinquenta e dois mil,
novecentos e quarenta e sete reais e oitenta
centavos).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de março de 2.014.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 12 / 03 / 14.
Pág. 26 Jornal Cidade Bauru.